

RESOLUÇÃO SEDUC Nº 74, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

Institui o Grupo de Trabalho sobre Inteligência Artificial (GT-IA) no âmbito da Secretaria da Educação e designa os membros indicados para sua composição

O Secretário da Educação do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- a importância da inovação tecnológica como ferramenta estratégica para a modernização dos processos administrativos no âmbito da Secretaria da Educação;
- a necessidade de utilizar a inteligência artificial como meio de aprimorar a eficiência e promover maior celeridade e precisão na elaboração de documentos jurídicos, contribuindo para a melhoria da prestação de serviços públicos;

Resolve:

Artigo 1º - Fica instituído, no âmbito da Secretaria da Educação, o Grupo de Trabalho sobre Inteligência Artificial (GT-IA), com o objetivo de desenvolver o Projeto relacionado à aplicação de IA Generativa para gerar minutas de Informações das Autoridades, elaboradas pela Consultoria Jurídica da Secretaria da Educação.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho teve início em 18 de julho de 2024, em razão da necessidade de aprimorar a eficiência na elaboração de documentos jurídicos por meio da aplicação de tecnologias inovadoras, assegurando maior celeridade e precisão nos processos administrativos.

Artigo 2º - O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros, designados para a execução de atividades de relevante serviço público e colaboração institucional:

I – Da SEDUC:

a) Vivian Didi Gimenes do Gabinete do Secretário.

II – Da FDE:

a) Luzia Sarno – Diretora de Tecnologia.

III – Procuradoria Geral do Estado:

a) Cláudia Mara Arantes da Silva, Procuradora do Estado Chefe da Consultoria Jurídica da SEDUC;

b) Marcus Vinicius Armani Alves, Procurador do Estado, a partir de 27 de setembro de 2024;

c) Mariana Beatriz Tadeu de Oliveira, Procuradora do Estado; a partir de 27 de setembro de 2024.

Artigo 3º - Os membros designados atuarão em colaboração para o desenvolvimento e implementação das soluções de IA ficando estabelecido o prazo para a conclusão dos trabalhos do Grupo de Trabalho até 31 de dezembro de 2024.

Artigo 4º - As atividades do Grupo de Trabalho deverão ser realizadas em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Executiva da Secretaria da Educação, visando à eficiência e inovação nos processos administrativos.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.